



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores (a):

**DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.836, DE  
02/07/2019.**

**Art. 39.** A concessão das MOÇÕES DE LOUVOR,mediante Decreto Legislativo, será destinada a pessoas ou instituições que se distinguirem respectivamente, no Município de Canguçu.

**I** - Fica limitado a concessão de três moção por seção legislativa, para cada vereador

**II** -Quando do ingresso do projeto de Decreto Legislativo, o mesmo, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de um curriculun do homenageado e das exposições dos motivos que originaram a iniciativa.

**III** -A moção deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

**IV** - A MOÇÃO, aprovada deverá ser confeccionada em material próprio de alta durabilidade, nas dimensões mínimas de: 15 (vinte) centímetros de altura por 20 (vinte) centímetros de largura e conterá o Brasão do Município de Canguçu, a identificação do Poder Legislativo, da Moção e do homenageado, seguido por trecho sucinto do fator que originou a homenagem, constando às assinaturas do Representante do Poder Legislativo, bem como a do autor da matéria e entregue pelo mesmo em Seção Solene, Especial ou Ordinária da Câmara Municipal, a ser definido pelo presidente.

**DIANTE DO EXPOSTO**, apresento incluso, projeto de lei que **DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.836, DE 02/07/2019**, solicitando apoio dos nobres pares.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Canguçu, 01 de Agosto de 2024.**

**Mauro Silveira**

**Vereador/Bancada MDB**

---

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR MAURO SILVEIRA**

**PROJETO DE LEI**

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.836, DE 02/07/2019.”**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** –Fica com a seguinte redação o ART. 39 da Lei Municipal Nº 4.836, DE 02/07/2019.

**Art. 39.** A concessão das MOÇÕES DE LOUVOR,mediante Decreto Legislativo, será destinada a pessoas ou instituições que se distinguirem respectivamente, no Município de Canguçu.

**I** -Fica limitado a concessão de três moção por seção legislativa, para cada vereador.

**II** -Quando do ingresso do projeto de Decreto Legislativo, o mesmo, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de um curriculun do homenageado e das exposições dos motivos que originaram a iniciativa.

**III** –A moção deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

**IV** - A MOÇÃO, aprovada deverá ser confeccionada em material próprio de alta durabilidade, nas dimensões mínimas de: 15 (vinte) centímetros de altura por 20 (vinte) centímetros de largura e conterá o Brasão do Município de Canguçu, a identificação do Poder Legislativo, da Moção e do homenageado, seguido por trecho sucinto do fator que originou a homenagem, constando às assinaturas do Representante do Poder Legislativo, bem como a do autor da matéria e entregue pelo mesmo em Seção Solene, Especial ou Ordinária da Câmara Municipal, a ser definido pelo presidente.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Canguçu/RS, 18 de Junho de 2024.

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo  
Autor: Vereador Mauro Renã Dos Reis Silveira.

---

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBB9-0F64-B0B4-78B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 01/08/2024 14:31:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracanguçu.1doc.com.br/verificacao/DBB9-0F64-B0B4-78B3>